www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.000, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da vigência desta Lei, concurso público para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Pontal do Paraná, em número necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 21 de novembro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral

LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/11/2019